EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Expedido por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito: Dra. Adriana Sant'Anna Coningham Dados do Processo: Processo: 1033415-55.2017.8.11.0041-PJE Valor causa: R$ 200.000,00 Tipo: Cível Espécie: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) AUTOR: **VITALINO ARTUZI** RÉU: **JOBE DE CASTRO PATRICIO** FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, e de RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS, INOMINADOS, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhes é proposta, consoante das alegações constantes da petição inicial, caso queiram, respondê-la no prazo de 15 quinze) dias (art. 335, CPC), ressaltando que o prazo para a defesa começa a contar a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar (art. 564, parágrafo único, CPC). ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital; 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC);3. Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). Resumo da Inicial: VITALINO ARTUZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Av. Campo Grande nº 111 portador da CIRG. 1.185.524-SSP/PR, e do CPF. 169.682.129-00, e sua esposa DARCI GONÇALVES PEREIRA ARTUZI, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF sob o nº 495.824.459-04, e RG nº 516.168 SSP-DF, ambos com e-mail metalleste@gmail.com, respeitosamente vem a Vossa Excelência, por seu advogado, Rodrigo Vilela Ravanello, OAB/MT.21.360 "O", e-mail rodrigoravanello@hotmail.com propor a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE c/c PERDAS E DANOS em face de: JOBE DE CASTRO PATRÍCIO, brasileiro, natural de Ceres – GO, divorciado, CPF. 274.627.301-20, com enderenço na Rua São Paulo, quadra 03, Lt 23 bairro Wilson Teixeira de Lim, município Pires do Rio/GO, telefone 66-996845311, CNH 03092897953, uma centena de CEM TERRA, liderados pelo primeiro demandado, todos de qualificação e endereço desconhecidos, atualmente localizados na BR-070, a altura do Km 271/275, saída de Primavera do Leste/MT, sentido Barra do Garças/MT, próximo a indústria Cerâmica Primavera, distrito Industrial José de Alencar, em Primavera do Leste/MT, de acordo com o que expõe e requer: 1.0)-FATOS: 1.1)- Os suplicantes e seu conjunto familiar, há vários anos, mantém a posse direta de duas áreas de terras rurais, contíguas, denominada Fazenda Rio Grande, por força de contrato agrário de propriedade de ANTONIO AGILBERTO VARGAS e ELIZABETE MASCARELLO, objeto das matrículas nºs 13.266 e 13.265 do CRI de Primavera do Leste/MT, situadas na margem direita da BR 070, na altura do Km 275, a 05 km da saída de Primavera do Leste/MT, sentido Barra do Garças/MT, divisando ao Norte com a BR-070 e ao Sul com as furnas, ao Leste com a família Maschio e ao Oeste com a Cerâmica Primavera; todas as divisas são claras e bem definidas, conforme se pode visualizar nos mapas e fotografias em anexo; 1.2)-As propriedades tem origem na Gleba Poxoréo "A", antigamente situadas no Município de Poxoréo, havida do INCRA pela UNIÃO FEDERAL, conforme Portaria 472 de 30/05/1979 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da mencionada comarca sob nº1.454, no Livro 02-F, às fls. 020 em 16/08/1979 e que em 01/04/1982, foi adquirida, titulada e registrado sob nº2070, no Livro 02-H às fls. 53 em 01/04/1982, com a área de 459,3415 hectares em favor de SADY HINTZ, conforme Título Definitivo nº4(13)82(04)0026 datado de 12/03/1982 e certidão de Filiação de Domínio em anexo; 1.3) - A posse das áreas vem sendo mantidas de forma pacífica, contínua e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja, há quase 30 anos, sempre dentro das normas legais e sempre cumprindo a função social, tanto pelos proprietários de forma indireta, como pelos suplicantes de forma direta; 1.4)- O imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado nas matrículas nºs 13.266 e 13.265 do CRI de Primavera do Leste/MT, com CAR – Cadastro Ambiental Rural, impostos em dia, conforme mapas e comprovantes em anexo, inclusive com a descrição das áreas de reserva, ora ocupadas pelos réus; 1.5)- Os suplicantes, como tem feito nos anos anteriores, acabaram de implantar a lavoura de soja safra 2017/2018, inclusive, em breve a lavoura receberá aplicação de agrotóxicos, conforme fotografias e notas fiscais em anexo; 1.6) - Esclarecem que devido à proximidade do distrito industrial José de Alencar e as lavouras implantadas pelos suplicantes é mantida um área vazia, livre de pulverização de agrotóxicos, numa distância de 250 metros, objeto de Ajustamento de Conduta nº 11/2013 firmado com o Ministério Público local, através do qual os suplicantes se comprometeram a não fazer aplicação de agrotóxicos sob pena de multa de 100 UPF/MT por hectare ou fração; 1.7) - Porém, no dia 22 de outubro de 2017, na calada da noite, de forma clandestina, cerca de 100 pessoas desconhecidas, lideradas pelo primeiro suplicado JOBE DE CASTRO PATRÍCIO, tendo como mentor intelectual o advogado GILBERTO JOSÉ CADOR, que por ocasião das abordagens dos invasores é chamado e faz as exigências; a propósito, os invasores romperam as cercas e invadiram a parte do imóvel destinada a reserva legal, onde já há evidências de desmatamento da mesma, e se encontram numa área de aproximadamente de 30 hectares onde construíram barracos de pau a pique e lona plástica, inclusive construíram uma guarita, com cancela na entrada da área invadida para impedir a entrada dos autores, conforme se pode observar nas fotografias em anexo e boletim de ocorrência efetuado para retirada de fotos do local com data de 26/10/2017 com imagens aéreas de um drone; 1.8)- Instados a desocupar a área, o primeiro suplicado com o auxílio do advogado supra mencionado, falando em nome dos demais invasores, afirmaram que não irão desocupar a área invadida, a não ser que os suplicantes comprovem que a área invadida é de sua propriedade; 1.9) - Preocupados com a possibilidade de uma reação violenta por parte dos invasores, os suplicantes acionaram as autoridades policiais que foram ao local e lavraram o Boletim de Ocorrência nº 2263419171022070400, em anexo, com a seguinte narrativa: "NARRATIVA DA OCORRÊNCIA" "No dia 22.10.2017 por volta das 07h03 a equipe do plantão recebeu informe do senhor Vitalino Arturi, CPF 169.682.129-00, que no KM 275, BR 070, sentido decrescente, em Primavera do Leste/MT, um grupo de aproximadamente 80 pessoas teria invadido a área de reserva legal ambiental da fazenda Rio Grande a qual é arrendatário. Diante dos fatos a equipe do plantão deslocou ao local para averiguação. Ao chegar a equipe se deparou com aproximadamente 30 famílias que já se preparavam para montar as barracas. Em conversa foi indicado o Senhor Jobe de Castro Patrício, CPF 274.627.301-20. A equipe entrevistou o arrendatário da fazenda Rio Grande e o representante das famílias que alegaram o seguinte. Em entrevista o senhor Vitalino Artuzi alega: Que por volta das 06h30 ficou sabendo da entrada de pessoas na propriedade a qual é arrendatário; Que a área invadida é particular; Que foi cercada pela DNIT; Que possuía porteira trancada por corrente e cadeado; Que entrou em contato com a PRF a fim de resolver a lide; Que a área invadida pertence a fazenda Rio Grande; Que a área invadida faz parte da reserva legal ambiental da fazenda Rio Grande; Que não está com os documentos comprobatórios agora, mas os apresentará em momento oportuno; Que conversou com o senhor Jobe de Castro Patrício, Vulgo "Goiano", e solicitou a preservação da vegetação; Que os presentes se comprometeram a preservar a mata até a resolução da lide; Que foi tratado com respeito pelos acampados; Que seu filho também procurou os acampados e depois o informou do fato. Em entrevista o senhor Jobe de Castro Patrício, Vulgo "Goiano" alega: Que pelos documentos que possui as terras são devolutas; Que no local estão aproximadamente 200 famílias; Que faz parte do Movimento dos Trabalhadores Agrários (MTA); Que entre as pessoas que estão no local existem crianças e mulheres; Que chegaram ao local por volta das 06h; Que não foi o primeiro a chegar ao local; Que não sabe dizer se os primeiros que chegaram quebraram o cadeado ou se a porteira estava aberta; Que todas as pessoas presentes no acampamento, chamado de Bom Jesus do Leste, estão cientes da questão ambiental e se comprometem a preservá-la, não derrubando árvores, nem promovendo queimadas; Que foi procurado pelo filho do senhor Artuzi e depois pelo senhor Artuzi e só trataram das questões ambientais; Que nem o senhor Artuzi, nem o filho ameaçaram nenhum dos acampados. Diante dos fatos a equipe conduziu os envolvidos a Delegacia de Polícia Civil de Primavera do Leste/MT para as demais providências." 1.10)- A invasão além de ilegal e injusta, causa danos aos suplicantes que se comprometeram devolver após a colheita da safra do ano de 2019, as áreas livre de posseiros no vencimento do contrato e aos proprietários dos imóveis invadidos uma vez que são obrigados a preservar a área de reserva ambiental e ainda a toda população já que a área de reserva ambiental é um direito difuso do povo, guarnecido pelo Ministério Publico; 1.11) - Pior, a área invadida é de extrema periculosidade para os próprios invasores, já que se localiza entre as lavouras implantadas pelos suplicantes e a área objeto do Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público, devido a aplicação de agrotóxicos; 1.12)- Apesar dos pedidos de desocupação, os posseiros continuam no local invadido, destruindo a reserva, que é mantida sob responsabilidade do suplicante; 1.13)- O Esbulho possessório está devidamente caracterizado conforme estabelece o NCPC, veja-se pois: a)-sobre a sua posse – desde que o suplicante firmou o contrato de arrendamento, foi imitido na posse e desde então vem mantendo dentro das formalidades legais e a mesma deve ser restituída em 2019, quando vencido os contratos de arrendamento, livre de posseiros; b)-sobre a turbação ou o esbulho praticado pelos réus, está claro conforme constatado pela Policia Rodoviária local e Policia Militar que lavraram Boletins de ocorrência, documento que tem fé pública; c)-sobre a data do esbulho, está claro no Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Rodoviária Federal que ocorreu no dia 22/10/2017; d)- sobre a continuação dos réus na posse esbulhada, está confirmada a continuação dos suplicados sobre o imóvel onde mantém seus barracos e pórtico de entrada sob vigia como se observa na documentação e fotografias anexo; A invasão é nova, a menos de ano e dia, portanto a reintegração deve ser deferida liminarmente, até porque, os invasores estão em área que confronta com lavoura de soja e que recebe pulverizações de agrotóxicos permitida pela legislação e pelo ajuste de conduta. DOS PEDIDOS. Diante do exposto requer: I)-Se digne deferir, liminarmente, a reintegração de posse da área esbulhada, de aproximadamente 30 hectares inaudita altera pars, ou mediante justificação prévia; que sejam citados os suplicados para comparecer a audiência, cominando multa diária pelo descumprimento da ordem, com a expedição de mandado a ser cumprido por precatória dirigida a Comarca de Primavera do Leste/MT, facultando ao oficial de justiça proceder os atos necessários nos dias e horários de exceção, inclusive com reforço policial se necessário. II)-Após a efetivação da medida se digne determinar a citação dos suplicados para responder querendo, a presente ação, sob pena de confissão e revelia. III)-Se digne julgar procedente a presente ação para: a)-para reintegrar os suplicantes, definitivamente na posse esbulhada, com a cominação de pena pecuniária em desfavor dos suplicados para caso de novo esbulho; b)-declarar a condição dos suplicados como possuidores ilegítimos e consequentemente: c)-condená-los a reparar os danos que forem arbitrados; d)-condená-los a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que forem arbitrados; IV)-Para provar o alegado, protesta e requer todos os meios em direito admitidos, em especial por documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal dos suplicados, vistorias e perícias. Dá-se à causa para efeitos fiscais, o valor de R$. 200.000,00. P. E. Deferimento." Decisão: "Vistos. VITALINO ARTUZI e DARCI GONÇALVES PEREIRA ARTUZI ajuizaram a presente ação de reintegração de posse cumulada com perdas e danos com pedido liminar contra JOBE DE CASTRO PATRÍCIO e outros, tendo por objeto a área de terras denominada FAZENDA RIO GRANDE, situada na margem direita da BR 070, KM 275, na cidade de Primavera do Leste, com área de 459,3415 hectares. Alegam os autores, que exercem a posse direta sobre a área há vários anos, por meio de contrato agrário com Antonio Gilberto Vargas e Elizabete Mascarello. Relatam que a posse vem sendo exercida na área há mais de 30 anos, com o atendimento da função social, sem oposição, pelos proprietários e pelos autores, possuidores diretos e ainda pelos antecessores. Relatam que o imóvel possuir o Cadastro Ambiental Rural, com os impostos pagos, e demais obrigações cumpridas. Afirma que como costumeiramente, plantaram lavoura de soja, e que em breve serão aplicados os defensivos agrícolas, necessários ao plantio, e que diante da proximidade com o distrito industrial municipal, firmou um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, para manter uma distância de 250 metros vazia, sem aplicação de agrotóxicos. Com relação ao esbulho afirmam que no dia 22 de outubro de 2017, os réus romperam as cercas e invadiram parte do imóvel, ocupando uma área de aproximadamente de aproximadamente 30 hectares, e edificaram barracos. Os autores então registraram boletim de ocorrências pela resistência dos réus de desocuparem o imóvel, quando procurados pelos autores. Relatam ainda que há riscos pois os réus estão ocupando área de lavoura, que necessita ser devolvida aos proprietários, bem como estão em áreas onde há aplicação de agrotóxicos, que foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público estadual. Com a inicial vieram os documentos de Id. 10498646 a 10498681. O Ministério Público ofertou parecer conforme Id. 10621846, pugnando pelo deferimento da medida liminar. Os autos vieram conclusos. Decido. Trata-se de conflito possessório rural coletivo onde os autores requerem liminar de reintegração na posse da FAZENDA RIO GRANDE, situada na margem direita da BR 070, KM 275, na cidade de Primavera do Leste, com área de 459,3415 hectares. Pois bem, cabe à parte autora a comprovação dos requisitos legais para a análise da pretensão possessória pretendida, nos termos do artigo 561 do Código de Processo Civil: Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração.Quando se fala em conflito coletivo rural possessório, somam-se aos requisitos acima, a demonstração do exercício da posse qualificada, ou seja, a que atende às exigências constitucionais que dizem respeito ao cumprimento da função social da propriedade previsto no art. 186, I a IV da CF, que se verifica, em regra, pela produtividade; utilização adequada dos recursos naturais e preservação do meio-ambiente; observância de normas trabalhistas e exploração conducente ao bem-estar de proprietários e trabalhadores. Vale ressaltar que a posse a ser protegida pelas ações possessórias é a posse contemporânea ao alegado esbulho e justa, ou seja, aquela que descende de continuidade, que foi obtida forma lícita, ausente de qualquer ato de violência/clandestinidade, onde o efetivo exercício da posse, não foi oriunda de turbação, esbulho possessório ou qualquer outro ato ilícito, sendo exercida de forma posse mansa/pacífica /tranquila. Aliás, nesse sentido preleciona o prof. Nelson Nery Jr: "Reintegração de posse. A ação de força espoliativa é o remédio utilizado para corrigir agressão que faz cessar a posse. Tem caráter corretivo, mas para valer-se dela o autor tem que provar: a) a posse ao tempo do esbulho; b) que essa posse, com relação ao réu, não tenha se constituído de maneira viciosa; c) que o réu, por si ou por outrem, praticou os atos; e d) que os atos foram arbitrários. Previsão normativa: CPC 926 a 931 e CC 1210 caput (CC/1916 499)" Aqui não se está falando em posse decorrente do direito de propriedade, pois o domínio não é objeto nesta ação, mas sim, de posse fática. Nesse sentido, os doutrinadores Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald, prelecionam que: "(...)A posse será tutelada como uma situação de fato capaz de satisfazer a necessidade fundamental de moradia e fruição da coisa. O possuidor merece amparo por ser aquele que retira as utilidades do bem e lhe defere destinação econômica, sem que haja qualquer conexão com a situação jurídica de ser ou não o titular da propriedade. A proteção a esta situação se efetivará, seja ou não o possuidor o portador do título ou mesmo que se coloque em situação de oposição ao proprietário. (...) A ordem jurídica acautela o possuidor como forma de preservação de seu elementar direito ao desenvolvimento dos atributos de sua personalidade, pois o uso e fruição de bens tem em vista a satisfação das necessidades existenciais e ao acesso aos bens mínimos pela pessoa ou entidade familiar. Qualquer demanda possessória deve girar em torno de uma agressão material a uma relação possessória preexistente, sem qualquer vinculação com relações jurídicas que confiram eventual titularidade. (...)"[1]. (nosso grifo) Aliás o parágrafo segundo do art. 1.210 do CC, é expresso ao dispor: § 2o Não obsta à manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa. No caso em questão, o exercício da posse justa e de boa fé, bem como contemporânea, restou ampla e documentalmente comprovadas pelas autoras por meio da ampla documentação apresentada na inicial, conforme análise a seguir. O exercício da posse de forma contínua é visto pela análise dos seguintes documentos, que se tratam de provas da posse. a. Título definitivo expedido pelo INCRA, em 12 de Março de 1982, sobre a área de 459,3415 hectares da Fazenda Rio Grande. (Id. 10498649), indicando que a princípio os autores exercem uma posse justa e de boa-fé; b. Cadastro Ambiental Rural, com mapa temático da área. (Id. 10498650); c. Memorial descritivo que delimita a área objeto da lide. (Id. 10498652); d. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, que indica a área como Produtiva. (Id. 10498654); e. Contrato de Parceria Agrícola firmado entre os autores e os proprietários. (Id. 10498656); f. Rescisão do contrato de arrendamento, que indica que exploração de atividade antiga na área. (Id. 10498654); g. Notas Fiscais de aquisição de insumos agrícolas para o plantio e receitas agronômicas. (Id. 10498668), demonstrando se tratar de uma área produtiva. h. Livro de registro de empregados, já fiscalizado pelo Ministério do Trabalho, e carteiras de trabalho em que os autores figuram como contratantes. (Id. 10498679). Portanto, as autoras demonstraram, ao menos em sede de cognição sumária, além de exercerem a posse, que exercem sobre a área em litígio, cumprindo pleno exercício da posse sobre a área e atendentes à propriedade, tal como descrito no artigo 1.196 do Código Civil: Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Da função ambiental Conforme se verifica nos documentos acima relacionados as autoras também demonstraram o respeito ao meio ambiente, porquanto a área está devidamente inscrita no CAR, bem como a averbação das áreas de reserva legal, e florestas nativas. Destaco também que a parte firmou Termo de Ajustamento de Conduta 011/2013, com o Ministério Público estadual, a fim de solucionar questões ambientais, demonstrando que a propriedade é acompanhada pelo poder público, conforme Id. 10498681. Do esbulho e data de ocorrência Superada a demonstração da posse, passo à análise do alegado esbulho possessório sofrido pelos requerente e, nesse aspecto, verifico que a robusta documentação juntada aos autos comprovam a sua ocorrência, no dia 22 de Agosto de 2017. O boletim de ocorrências, lavrado pela polícia rodovia federal conforme Id. 0498662, bem como imagens da área juntadas sob Id. 10498676, 10498665 e imagens aéreas de Id. 10498660. O esbulho, sabe-se, sempre guarda razão com a perda integral da posse, entrando nos pormenores desta faculdade, poderia ser constituído como o ato pelo qual o possuidor se despoja da posse injustamente por violência, por clandestinidade ou por abuso de confiança e em muitos casos, vale dizer, um ato que tem o condão de reduzir o direito possessório, ou de qualquer forma poderia ser efetuada por violência, clandestinidade ou precariedade, contexto de qualquer forma que é resultado de embaraços econômicos, compromissórios ou contratuais. No caso dos autos, os réus estão em ocupando área de reserva legal, inclusive uma área destinada a evitar que os agrotóxicos alcancem o Distrito Industrial da cidade de Primavera do Leste. Desta forma, ocorreu a perda da posse pelos autores, ou seja, o imóvel saiu parcialmente do âmbito de disponibilidade do outro possuidor por atos claros de violência praticados pelos réus, o que caracteriza de fato o esbulho possessório resultando na impossibilidade do autor realizar os exercícios tutelados pela posse. Com relação aos réus, estes não estão identificados, ao menos nas imagens trazidas aos autos, com nenhum movimento social peram, estão organizados, inclusive montando piquete de restrição de acesso conforme imagens de Id. 10498676, páginas 10 a 15. DISPOSITIVO Diante de tudo o que foi acima exposto, não havendo fundamento que consubstancie a pretensão dos requeridos e diante da demonstração sumária, não exauriente, do cumprimento da função social da propriedade, está analisada também sobre o aspecto de cumprimento da legislação ambiental e dos requisitos do artigo 561 do CPC, bem como o perigo imediato de perdas irreversíveis e risco de dano à saúde dos próprios réus, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE dos requerentes VITALINO ARTUZI e DARCI GONÇALVES PEREIRA ARTUZI, na área esbulhada pelos requeridos, na FAZENDA RIO GRANDE, situada na margem direita da BR 070, KM 275, na cidade de Primavera do Leste, com área de 459,3415 hectares. 1 – Expeça-se MANDADO DE REINTEGRAÇÃO das requerentes na posse do imóvel e intimação dos réus desta decisão encaminhando-se por carta precatória para cumprimento. a- O mandado deverá ser encaminhado por carta precatória à Comarca de Cláudia/MT, ressaltando-se que o seu cumprimento deverá se dar através do COMITE ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFLITOS AGRÁRIOS, haja vista tratar-se conflito possessório coletivo, a merecer atenção especial, nos termos do que determina o Decreto n. 1.414, de 30 de outubro de 2012, que deverá providenciar o estudo de situação no prazo máximo de 15 dias e o cumprimento da liminar dentro de 45. b - Consigne-se no mandado a necessidade de "observância do Manual de Desocupação da Ouvidoria Agrária Nacional para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva de terras rurais, assegurando a garantia e o respeito às normas constitucionais, especialmente as que expressam os fundamentos do Estado de Direito (CF, art. 1º, 3º e 4º)", A Secretaria deverá imprimir e encaminhar o manual juntamente com o mandado. c - DEVE CONSTAR, ainda, NO MANDADO, EM DESTAQUE, A PROIBIÇÃO DE DEMOLIR OU DESTRUIR BENFEITORIAS REALIZADAS ficando autorizado aos requeridos a retirada de seus pertences pessoais. Ressalte-se que, nos termos do referido manual: "A corporação responsável pelo cumprimento dos mandados judiciais de manutenção, reintegração e busca e apreensão, promoverá o planejamento prévio à execução da medida, inspecionando o local e colhendo subsídios sobre a quantidade de pessoas que serão atingidas pela medida, como a presença de crianças, adolescentes, mulheres grávidas, idosos e enfermos." 1 – OFICIE-SE ao COMITÊ ESTATUAL DE CONFLITOS AGRÁRIOS encaminhando cópia do mandado de reintegração de posse, sendo que o mandado deverá ser acompanhado dos documentos juntados aos autos necessários à identificação da área e de onde encontram-se os réus. 2 – INTIMO a parte autora para que promova a ampla divulgação do conflito, inclusive com fixação de placas na fazenda, conforme determina o art. 554, §3º do CPC, bem como a citação por edital dos réus incertos e inominados, comprovando que o fez no prazo de 15 dias; 3 - Dê ciência à Defensoria Pública, posto que, por se tratar de processo com volumoso polo passivo, geralmente envolve pessoas economicamente hipossuficientes, também nos moldes do art. 554, § 1º, do CPC. 4 - Dê ciência ao Ministério Público desta decisão. 5 - Expeça-se edital de citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cristiane D. Bonfim – Analista Judiciária, digitei. Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2018.

(01/03/2018)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO – SINTECT/MT
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Onde se lê:

6 – Aprovação ou não de Greve por tempo Indeterminado à partir da 00h00 do dia 12 de Fevereiro de 2018;

Leia-se:

6 – Aprovação ou não de Greve por tempo Indeterminado à partir da 00h00 do **dia 12 de Março de 2018;**
Cuiabá-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

EDMAR DOS SANTOS LEITE
PRESIDENTE DO SINTECT/MT

(01/03/2018)

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pelo presente **EDITAL** e atendendo ao que foi requerido pelo Sr. **CELSO RUBENS COELHO GUIMARÃES**, Engenheiro e pecuarista, inscrito no CPF n°024.790.448-15 e RG n°928.882-SSP-SP, e sua mulher, **MYRIAM DIAS DE ANDRADE GUIMARÃES**, do lar inscrita no CPF sob n°290.513.268-07 e RG n°1.363.929.8-SSP-SP, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, fica notificada a **AGROPECUARIA RIO VERMELHO S/A,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.197.002/0001-85, na qualidade de proprietária dos imóveis matriculados sob os n°s 8900 e 11343 de ordem do livro 2, deste SRI, confrontando com os imóveis que ora pretendem retificar, para que se manifeste, por se encontrar em local incerto e não sabido, para que compareça nesta serventia, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação. Dado e passado em Nova Xavantina-MT, aos 26 de fevereiro de 2018.

José Campos Sobrinho. Oficial Registrador – Cartório do 1º Ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Comissão de Licitação - Aviso de Retificação. Processo Administrativo Licitatório n.º 004/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2018. Tipo menor preço por item. Torna público, a retificação do Anexo I – Termo de Referência, onde se acrescenta os dados dos equipamentos solicitados: 1 – Objeto: Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da PMPA/MT, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UND	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Câmara para conservação de imunobiológicos 120 litros	UND	3	R$ 14.033,33	R$ 42.100,00
02	Oftalmoscópio adulto com 19 lentes	UND	3	R$ 866,67	R$ 2.600,00
03	Ar split 9000 btus	UND	1	R$ 1.683,33	R$ 1.683,33
04	Laringoscópio infantil kit com 03 lamina	UND	3	R$ 733,33	R$ 2.200,00
05	Bisturi elétrico até 165 w	UND	1	R$ 3.933,33	R$ 3.933,33
06	Criocautério com suporte e rodízio de 05 ponteiras	UND	3	R$ 4.183,33	R$ 12.550,00
07	Carro para material de limpeza de material de confecção de polipropileno com kit de placa de sinalização, saco, pá e balde.	UND	1	R$ 1.583,33	R$ 1.583,33
Valor total					R$ 66.650,00

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto à data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07:00h às 12:00h ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax (66) -3401-7450/8541.
Pontal do Araguaia/ MT, 27 de fevereiro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES. Pregoeira Municipal.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO DA **EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2018

A Comissão de Licitações Fundação Universidade Federal de Mato Grosso torna público que fará licitação na modalidade de CONCORRENCIA, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto "Concessão onerosa de uso de espaço físico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso para a exploração comercial de cantina no campus de Cuiabá e Sinop", com abertura da sessão pública prevista para as 09h00min do dia 2 de abril de 2018. Edital e demais anexos disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na UFMT- Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 - Bairro Boa Esperança, Térreo do Bloco do Casarão, Tel (65)3313-7207 ou e-mail cpl.ufmt@gmail.com, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Gerente de Licitações/UFMT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ – Cartório 7° Ofício - 7° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS – Nizete Asvolinsque - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária. Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 CEP:78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br – Cuiabá-Mato Grosso - EDITAL - NIZETE ASVOLINSQUE, OFICIAL DO SÉTIMO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ (MT). FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data 24/11/2015, lhe foi apresentado pela, ENGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS o requerimento solicitando a intimação por Edital do **Sr. DIEGO MARLON WERLANG**, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para quitar as parcelas em atraso referente à aquisição, garantida por contrato de financiamento imobiliário n° - 1.4444.02755090-2, firmado em 22/04/2013 registrado sob o n° R/13, na matrícula n° 15.504, deste Cartório, referente a Casa residencial Tipo C-3, situada na Rua Manoel Odorico Maciel, quadra 15, lote 02, Loteamento Coophamil, Bairro Coophamil, Região Oeste, nesta capital, devidamente numerada, recebendo o n° 17, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2016, corresponde a Valor R$ 32.820,22 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação de quinze dias. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ENGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2018. NIZETE ASVOLINSQUE - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ – Cartório 7° Ofício - 7° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS – Nizete Asvolinsque - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária. Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 CEP:78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br – Cuiabá-Mato Grosso - EDITAL - NIZETE ASVOLINSQUE, OFICIAL DO SÉTIMO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ (MT). FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data 13/11/2017, lhe foi apresentado pela, CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF o requerimento solicitando a intimação por Edital do **Sr. ALEXANDRO SILVA RODRIGUES**, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para quitar as parcelas em atraso referente à aquisição, garantida por contrato de financiamento imobiliário n° 844440646704 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/06/2014, registrado sob o n° R/16, na matrícula n° 10818, deste Cartório, referente a Um Apartamento n° 14, localizado no Bloco 01 da Quadra 39 do Tipo A2 – 1, situado no 2° Distrito desta capital NUCLEO HABITACIONAL COOPHAMIL, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2017, corresponde a R$ 19.091,61 (DEZENOVE MIL, E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação de quinze dias. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 14 de Fevereiro de 2017. NIZETE ASVOLINSQUE - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ – Cartório 7° Ofício - 7° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS – Nizete Asvolinsque - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária. Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 CEP:78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br – Cuiabá-Mato Grosso - EDITAL - NIZETE ASVOLINSQUE, OFICIAL DO SÉTIMO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ (MT). FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, o requerimento datado de 13/06/2017, solicitando a intimação por Edital da **Srª MARIA FERNANDA CANTARELA**, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para quitar as parcelas em atraso referente à aquisição, garantida por n° imobiliário n° 1.4444.0548852-4 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2014, registrado sob o n° R/13, na matrícula n° 16101, deste Cartório, referente a casa residencial Tipo C-3, COMPOSTA DE 03 QUARTOS,SALA,COZINHA,BANHEIRO,ÁREA CONSTRUIDA, SITUADA NO 2° DISTRITO DESTA CAPITAL, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: parcela em atraso-POSICIONADO em 25/04/2017, corresponde a R$ 29.533,38 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2017. NIZETE ASVOLINSQUE - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ – Cartório 7° Ofício - 7° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS – Nizete Asvolinsque - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária. Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 CEP:78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br – Cuiabá-Mato Grosso - EDITAL - NIZETE ASVOLINSQUE, OFICIAL DO SÉTIMO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ (MT). FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, o requerimento datado de 13/06/2017, solicitando a intimação por Edital do **Sr. FRANCISCO AURELIO DA AILVA CAMPOS FILHO**, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para quitar as parcelas em atraso referente à aquisição, garantida por n° imobiliário n° 155552244884 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/2012, registrado sob o n° R/7 na matrícula n° 17357, deste Cartório, referente a apartamento com numeração 1402, do Edifício Ipiranga Plaza, situado na av. Ipiranga, n° 225, bairro Goiabeiras, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: parcela em atraso-POSICIONADO em 13/06/2017, corresponde a R$ 21.467.08 (VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2017. NIZETE ASVOLINSQUE - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ – Cartório 7° Ofício - 7° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS – Nizete Asvolinsque - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária. Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 CEP:78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br – Cuiabá-Mato Grosso - EDITAL - NIZETE ASVOLINSQUE, OFICIAL DO SÉTIMO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ (MT). FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, o requerimento datado de 13/06/2017, solicitando a intimação por Edital do **Sr. ALFREDO BECHER PAES**, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para quitar as parcelas em atraso referente à aquisição, garantida por n° 855551221098 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/2011, registrado sob o n° R/4 na matrícula n° 24653, deste Cartório, referente a lote 06 da Quadra 12, situado no Jardim Santa Amália 1° Distrito desta Capital, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: parcela em atraso-POSICIONADO em 13/06/2017, corresponde a R$ 8.585,72 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF nos termos do Art. 26 § 7° da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2017. NIZETE ASVOLINSQUE - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

(28/02, 01 E 02/03/2018)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **Jurandi Sebastião Rodrigues**, Cpf: 00437130177, Rg: 781583, brasileiro(a). Atualmente em local incerto e não sabido Finalidade: Citação do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (tês) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O exequente Banco do Brasil S/A propôs a presente ação Ação Processo de Execução-> Processo Cível E Do Trabalho em face de Jurandi Sebastião Rodrigues; pelos fatos e fundamentos a seguir resumidos: O exequente é credor do executado da importância de R$ 15.614,02; que o exequente usou todos os meios para o recebimento do crédito sem sucesso o que motivou o ajuizamento da ação. Dados do Débito: {Variaveis} custas Processuais; R$ 0,00 | valor Total; R$ 15.614,02|valor Atualizado; R$ 15.614,02|valor Honorarios; R$ 0,00 Despacho / Decisão: Vistos. 1) Defiro o pedido de fl. 90, determinando seja expedido Edital para a citação da parte executada, com prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da presente, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando expressamente que, caso não ofereça defesa no prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos narrados na inicial.2) Transcorrido "in albis" o prazo do item "1", sem o aporte da resposta da parte executada, Nomeio como curador especial a pessoa do Defensor Público, que deverá ser intimado pessoalmente para apresentação de resposta, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Advertência: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mariangela da Silva e Souza, digitei. Alta Floresta, 18 de dezembro de 2017

(28/02 E 01/03/2018)

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. Processo: 25487-46.2012.811.0041. Código: 772381. Vlr Causa: 124.070,00. Tipo: Cível. Espécie: Procedimento Ordinário. Polo Ativo: Banco do Brasil S/A. Polo Passivo: Mercamóveis Comercial Ltda, Luis Roberto Guedes e outros. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **MERCAMOVEIS COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 03833312000174, atualmente em local incerto e não sabido. LUIS ROBERTO GUEDES, Cpf: 32828691187, Rg: 418939, brasileiro(a), casado(a), empresário, atualmente em local incerto e não sabido. CLAUDIA ANDREA CARVALHO GUEDES, Cpf: 53566793191, Rg: 54.165.137, brasileiro(a), casado(a), do lar, atualmente em local incerto e não sabido. JOSÉ GERALDO GUEDES, Cpf: 24135348149, Rg: 506.219, brasileiro(a), casado(a), empresario, atualmente em local incerto e não sabido. LAURA MARCIA GUERRA ANTUNES GUEDES, Cpf: 78835968100, Rg: 373993559, brasileiro(a), casado(a), artista, atualmente em local incerto e não sabido. GILMAR LUIZ GUEDES, Cpf: 35374284134, Rg: 487.122, casado(a), empresário, atualmente em local incerto e não sabido. SIMONI ZAMPIERI GUEDES, Cpf: 58093281134, Rg: 0955708-3, brasileiro(a), casado(a), do lar, atualmente em local incerto e não sabido. VANDERLEI APARECIDO GUEDES, Cpf: 45344612168, brasileiro(a), solteiro(a), empresário e atualmente em local incerto e não sabido. GERALDO LUIZ GUEDES, Cpf: 86532030872, Rg: 4373470, brasileiro(a), casado(a), comerciante. atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO dO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A parte autora ingressou com Ação de Cobrança visando receber o valor de R$ 124.070,00, ante a inadimplência da parte requerida. Despacho/Decisão: Vistos etc..Às fls. 107 pugna o causídico Gustavo Amato Pissini pela, reserva/garantia nos autos do devido recebimento dos honorários advocatícios sucumbenciais eventualmente existentes para o exequente, do que intimo o atual advogado do Banco para manifestar em 15 dias.No mais, como de costume o Banco não cumpre o comando judicial, não trasendo aos autos prova da distribuição da carta precatória, o que constato no site do TJSP., a qual resultou negativa.Assim, concedo ao Banco o prazo acima, para trazer aos autos cópia da certidão do Sr. Meirinho, bem como, para indicar endereço atual dos devedores, para regular citação.Demonstrado que a certidão negativa disposta na carta precatória se deu em face dos devedores estarem em lugar incerto e diante dos atos até então perpetrados e não indicando o requerente endereço novo, expeça-se edital, de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC/2015, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor.Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção do feito.Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins.Em caso de silêncio e/ou pedidos protelatórios, intime-se o autor, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação.Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RUY GUILHERME FREITAS FRANZOSI, digitei. Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

(28/02 E 01/03/2018)

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A – CEASA/MT - Edital de Convocação - para reunião ordinária da Assembléia Geral - A Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A – CEASA/MT, através de seu diretor presidente, Sr. Baltazar Ulrich no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 DA LEI FEDERAL Nº 6.404/76 e em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso I, letra "A" do Estatuto Social da CEASA/MT, torna publica a convocação dos acionistas para participarem da reunião ordinária da Assembleia Geral, que será realizada no dia 28 de março de 2018, a partir das 14h00m, na sala de reuniões da CEASA/MT, sito na avenida Presidente Getúlio Vargas, número 997, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT - CEP 78.005-370, com a seguinte pauta: reunião ordinária da Assembleia Geral: I-Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demontrações financeiras; II-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos – III-Assuntos gerais. Sr. Baltazar Ulrich - Diretor Presidente CEASA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3136/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/02/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que teve como vencedora a empresa: RAPHAEL SOUTHIER BATISTA FILHO - 033.387.991-01, CNPJ: 28.130.518/0001-69 e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME, CNPJ: 28.234.887/0001-00.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2018. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de Educador Social, na Secretaria de Ação Social, Prefeitura de Água Boa-MT. REALIZAÇÃO: 16/03/2018 HORAS: 08h30min, horário local. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2018.
Lucinéia Bernardo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação.

Sistema FIEMT SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2018 – SENAI-DR/MT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SISTEMA FIEMT, no uso de suas atribuições, vem através deste informar a todos os interessados a PRORROGAÇÃO da abertura do Edital de PREGÃO n° 003/2018/SENAI, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) PASSAGEIROS, DESTINADOS AO SENAI NA CIDADE DE SINOP-MT**, conforme data, horário e local abaixo:

data, horário de entrega / credenciamento / abertura dos envelopes **envelope 01 - proposta** **envelope 02 – habilitação**	**DATA: 08/03/2018.** Horário Credenciamento: das **14h:30min às 15h:00min**. Horário Local - Cuiabá/MT. LOCAL: Prédio do SISTEMA FIEMT - Sala da CPL. End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193. PRÉDIO SISTEMA FIEMT. Bairro Centro Político Administrativo. (CPA) - Cuiabá-MT – CEP: 78049-940.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2018.

ALEXSANDRO GOMES
Presidente da CPL - SFIEMT

JOSÉ ROBERTO CATÂNEO torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Várzea Grande - SEMMADRS/VG a Licença de Localização para Salão de Festas, situada na Rua do Amor, N°339, Quadra 08 - Jardim Glória II. (01/03/2018)

FABIANO ARGENTINO SALVATERRA 01034581155, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a LICENÇA LOCALIZAÇÃO para Comércio varejista de objetos de arte, situada Av Couto Magalhaes (Lot Centro), nº 1545, Centro-Norte, Várzea Grande-MT. (01/03/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2018

A **Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública** a **RATIFICAÇÃO** da **Inexigibilidade Nº 002/2018. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto: CONTRATACAO DE SHOW HUMORISTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA A REALIZACAO DE EVENTO EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Favorecido:** Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antonio de Leverger, devidamente inscrita no **CNPJ N° 07.093.645/0001-65. Valor: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 28 de Fevereiro de 2018.

Juliane Castro Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, **torna público** para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais e equipamentos fisioterapêuticos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município,** teve como vencedora a empresa: **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com o **valor total de R$ 48.262,85** (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA cujo CNPJ 37.525.771/0018-50 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Comércio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores. Localizada na Av. Ayrton Senna da Silva nº 733, no Bairro Pascoal Ramos no município de Cuiabá /MT.

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA cujo CNPJ 37.525.771/0025-80 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Comércio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores. Localizada na Av. Ayrton Senna da Silva nº 733 Galpão 03 Setor A, no Bairro Pascoal Ramos no município de Cuiabá /MT.

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA cujo CNPJ 37.525.771/0020-75 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Comércio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores. Localizada na Av. Ayrton Senna da Silva nº 733 fundos, no Bairro Pascoal Ramos no município de Cuiabá /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais. O **Município de Nova Mutum, torna público** que **houve alterações no edital no item 8.4 que trata da qualificação técnica, especificamente na letra "d" e "e", respectivamente.** Sendo assim, onde foi excluída equivocadamente a apresentação certidão de registro da empresa licitante junto ao **CREA,** foi incluída novamente a referida certidão para fins de participação neste certame, bem como foi incluída a **apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica.** Portanto fica **prorrogada a data de abertura deste licitatório dia 13.03.2018 às 08:00 horas.**

Nova Mutum/MT, 28 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CIB/MT N° 010/2017. **FINALIDADE:** O processo refere-se à contratação da **INFRAERO,** com fundamento na Resolução nº 432/2017 e 433/2017 da ANAC, para processamento, cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, por meio de **SUCOTAP,** para o aeroporto municipal Adolino Bedin - SBSO, a fim de gerar, receita em favor do município de Sorriso-MT, proveniente das tarifas aeroportuárias. **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRTUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 432/2017 e 433/2017 da ANAC, e Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRTUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10. VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES.

Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Guilherme Frederico de Moura Muller, CPF n. 103.148.731-04
Rogerio Luiz Gallo, CPF n. 531.308.471-20
Marioneide Angélica Kliemaschewsk, CPF n. 487.308.231-53

DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, suas intenções de exercer cargo de administração na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT. **ESCLARECEM** que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Deorf – Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba
Avenida Cândido de Abreu, 344 – Centro Cívico
80530-914 – Curitiba (PR)
FAX: (41) 3281-3351
Telefones: (41) 3281-3350, 3281-3360, 3281-3370.
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art.124 §1º inciso I da Lei 6.404/76, convoco os senhores acionistas da empresa **MT PARCERIAS S/A – MT PAR** para a reunião da Assembleia Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sito a Av. Hélio Ribeiro,525 Ed. Helbor Dual Business, sala 501 – Bairro Alvorada, nesta cidade de Cuiabá-MT, no dia 07 de março de 2018, às 9:00hs para deliberarem a ordem do dia:

- Eleição de Membro do Conselho Administração.
- Eleição de Membro do Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2018.
(original assinada)
Marco Aurélio Marrafon
Presidente do Conselho de Administração
MT PARCERIAS S/A – MT PAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde Se Lê: Processo de Licitação nº 017/2018 Pregão Eletrônico nº 010/2018 nº de LICITAÇÃO no BB: 709670 Leia-se: Processo de Licitação nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 010/2018 nº de Licitação no BB: 709670. Referente as publicações no: DO 27209, DOU 28/02 Pg 210, DC 28/02.

Vila Rica – MT 28 de fevereiro de 2018
Cristina Magalhães Castro
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2018

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo n° 015/2018, Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada na Justificativa da Secretaria juntamente com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Drogaria Villas Ltda – ME (14.763.416/0001-76). Ratifico o Despacho da Srª Sergiane Pereira Nascimento, Presidente da C.P.L e parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira. Nesta oportunidade determino a publicação do ato.

Vila Rica / MT, 27 de Fevereiro de 2018
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

O **Município de Nova Mutum, torna público** que **houve alterações no edital no item 8.4 que trata da qualificação técnica,** especificamente na **letra "d" que foi excluído do presente edital,** não sendo, portanto, necessário a apresentação da certidão de registro da empresa licitante junto ao **CREA para fins de participação neste certame.** Nova Mutum/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EDITAL COMPLEMENTAR 001
AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 31/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 004/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de fevereiro de 2018, pág. 155, no jornal oficial dos municípios dia 20 de fevereiro de 2018 pág. 40 e no Diário de Cuiabá dias 17 e 18 de fevereiro na A09, **a retificação no Objeto e Termo de Referência** e expede o **Edital Complementar nº 001 ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.** Alterando o horário e data marcada, ficando para dia 12/03/2018 às 07:30 horas (horário de Mato Grosso), conforme determina o parágrafo 4º art. 21 da Lei 8666/93, visto que as alterações afetarão a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2018.

Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa Borges transportes Eireli - me, CNPJ: 18.717.077/0001-42, no valor de total de **R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais),** estimando uma quilometragem de 4080 km, ou até que se conclua o processo licitatório, cujo objeto trata-se da **Contratação para prestação de serviço de transporte terrestre, com veículo tipo van, 15 lugares, para atender as viagens de Barretos - SP,** em caráter emergencial, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 28 de fevereiro de 2018**.**

Fábio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

Objeto da Licitação: Pregão Presencial Exclusivo para EPP, ME e MEI, para contratação de empresa para execução de serviço de instrutor de Artes Plásticas e instrutor de Capoeira para a Secretaria Municipal de Cultura, do município de Lucas do Rio Verde-MT. Data: 22 de Fevereiro de 2018. **Empresa vencedora: MARILENE CORREIA PIRES LEAL** com o Item 01 com valor total R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).Restando o Item 02 como **"DESERTO".** Lucas do Rio Verde-MT,28 de Fevereiro de 2018.

Jéssica Regina Wohlemberg - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

Objeto do Pregão: Pregão Presencial exclusivo para EPP, ME e MEI, para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para o Centro Sócio Educativo do Município Lucas do Rio Verde, conforme Convênio 001/2015/SEJUDH. **Data: 28** de Fevereiro de 2018. **Empresas Vencedoras: SACOLÃO E SUPERMERCADO POPULAR LTDA.** com o item 02 no valor total R$ 899,00(oitocentos e noventa e nove reais) **LAMPUGNANI E GOBBI LTDA.–ME** com os Itens 01 e 03 no valor total R$ 424,00(Quatrocentos e vinte e quatro reais) **JAISSON DA ROSA EIRELI ME** com o item 04 no valor total R$ 3.660,00(Três mil seiscentos e sessenta reais). Lucas do Rio Verde-MT 28 de Fevereiro de 2018

Jéssica Regina Wohlemberg - Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

N. DO PROCESSO 670000/2017 – Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Total de itens/serviços licitados: 01; Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei n. 8666/93. Justificativa: A empresa é detentora da carta de exclusividade apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática – ASSESPRO (fls 104 e 105.), estando em consonância com o disposto no inciso I do art. 25 da Lei 8666/93. Comunicado de Inexigibilidade em 26-02-2018. Samara Brant Ferreira, Superintendente de Aquisições e Licitações da Secretaria de Infraestrutura. Ratificação de Inexigibilidade: Em 27/02/2018, Engª Civil Marciane Prevedello Curvo, Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Valor global: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), pelo período de 12 meses. Empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: n. 07.797.967/0001-95. Cuiabá - MT, em 27 de fevereiro de 2018. **Engª.Marciane Prevedello** Curvo Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.
AVISO - PROCESSO N. 5292/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.01/2018.

Objeto: Contratação de CONCESSÃO para prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias estaduais, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a seguir discriminados: LOTE 1: ALTO ARAGUAIA – Trechos da Rodovia MT 100 – Extensão: 111,9 km; LOTE 2: ALTA FLORESTA – Trechos das Rodovias MT 320 e MT 208 – Extensão: 188,20 Km; LOTE 3: TANGARÁ DA SERRA – Trechos das Rodovias MT 246, MT 343. MT 358 e MT 480 – Extensão: 233,20 Km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Comissão Especial de Licitação designada pela portaria n. 001/2018/GAB/SINFRA, avisa que motivado pela solicitação da área técnica desta Secretaria, no sentido de que "...portanto, considerando a reavaliação das solicitações recebidas para a concessão de maior prazo para a entrega dos envelopes de participação do certame referente ao Lote 3: Tangará da Serra – Trechos das Rodovias MT 246, MT 343, MT 358 e MT 480 – Extensão: 233,20 Km, justificadas pela necessidade de maior prazo para a realização de estudos pelos interessados para a formulação das propostas, uma vez que o Lote 03 possui a maior extensão, maior complexidade, maior volume de investimentos a serem realizados pelo futuro concessionário, a data do recebimento dos envelopes referentes ao lote 3 deverá ser prorrogada, reagendando-se a sessão pública para este fim, bem como as demais etapas do certame." Assim, a data da sessão púbica para a entrega dos envelopes A, B e C do LOTE 3 – TANGARÁ DA SERRA, foi reagendada para o dia **12/04/2018**, de **10:00 às 12:00 horas (horário de Brasília)**, no edifício da B3 localizada na rua XV de Novembro, n.275, CEP n.01013-001, São Paulo, SP, e a abertura dos envelopes de propostas de preços e o leilão será realizado no dia **18/04/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da B3, no endereço supra. O presente se encontra disponível no portal institucional, endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e o submenu "editais e licitações. Ou, no endereço Ed. Edgar Prado Arze, rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Sinfra – Superintendência de Aquisições e Licitações. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-6614 e-mail: unial@sinfra.mt.gov.br., Cuiabá 21 de fevereiro de 2018.

Eng.ª Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso.
Samara Brant Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria n.001/2018/GAB/SINFRA